

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

CRIADA PELA LEI 6.199/92

LEI Nº 2.020, DE 03 DE OUTUBRO DE 1995

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TU-RÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 2.072/95, da Câmara Municipal, promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 19 - Fica o Prefeito Munici pal autorizado a conceder direito real de uso, excepçionalmente com duração de 55 (cinquenta e cinco) anos e contar da assi natura do contrato para a APAE-Associação de País e Amigos dos Excepcionais, inscrita no CGC nº 47.048.897/0001-97, com na Rua Domingos Robert nº 1.775, um terreno, contendo benfeito rias, destacado de área maior, havido de acordo com a matricula nº 8.618, do Cartório de Reqistro de Imóveis local, com seguintes medidas e confrontações: partindo da divisa de suces sores de Albino de Batista, segue confrontando com o remanes cente na distância de 112,85 metros; dai, deflete à esquerda e mede 64,00 metros, com a mesma confrontação; daí, deflete esquerda e ainda com a mesma confrontação, mede 112,60 metros até a cerca de divisa com sucessores de Albino de Batista;daí, deflete à esquerda e mede 71,55 metros divisando com sucesso res de Albino de Batista até o ponto inicial, fechando o perímetro, encerrando uma área de 7.631,46 metros quadrados.

ARTIGO 2º - No contrato de concessão constará obrigatoriamente cláusula de reversão ao patrimônio público, em caso de paralisação das atividades ou alteração das mesmas.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrara em vi-

gor na data de sua publicação.

NICOLÀ LUCINIO SOBRINHO Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

CRIADA PELA LEI 8.199/92

LEI Nº 2.020/95 - cont. fl. 01

Registrada e publicada na Diretoria de Administração da P.M., em 03 de outubro de 1995.

MARIETTE BELA CARDOSO

Chefe do Depto. de Protocolo, Arquivo e Serviços Gerais

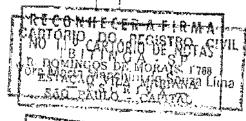
CERTIDÃO

Eu, VERA MARIA MANCHINI DE SOUZA LIMA, Escriva Interina do Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito da Sede da Comarca de Ibitinga-SP, CERTIFICO, que nesta data arquivei em cartório a Lei 2.020 pe 03 de Outubro de 1995 da // Prefeitura Municipal da Estancia Turística de Ibitinga.

O meferido é verdade e dou fé.-Ibitinga,04 de Outubro de 1995.-

-Vera Maria Manchini de Souza Lima--Esdrivã Interina -

TASJ RS 3,00



CARTORIO DO RECISTRO CIVAL

Voro Maria Manchiel de Sooza Limo

ES CRIVA